

NORMATIVA Nº. 01/2016

NORMAS DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS E LOCAÇÃO/EMPRÉSTIMO DO CENTRO DE INOVAÇÃO DE LAGES – LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Art. 1º - Os espaços serão utilizados preferencialmente por atividades de capacitação, treinamentos, ações que envolvam inovação e tecnologia.

Art. 2º - A reserva de espaços é realizada por módulos, será realizada através de ofício enviado ao Instituto Órion, com a solicitação do responsável, mediante descrição das atividades a serem realizadas, do número de participantes e da infraestrutura necessária à sua execução, bem como data e horário à serem disponibilizados.

§ 1 - O Instituto Órion é responsável pela análise da solicitação e designação do local, de acordo com a disponibilidade dos espaços adequados nas datas e horários solicitados bem como da infraestrutura disponível pelo Centro de Inovação.

Art. 3º - A utilização dos espaços se fará mediante assinatura do Termo de Responsabilidade (ANEXO I), disponibilizado no site do Órion Parque (www.orionparque.com.br).

Art. 4º - É de responsabilidade do Instituto Órion fornecer a infraestrutura que o Centro de Inovação disponibiliza, qualquer coisa diferente disso, será responsabilidade do locatário.

Art. 5º - É de responsabilidade do Instituto Órion fornecer os recursos disponíveis no espaço reservado para utilização durante a atividade, conforme solicitação prévia, em condições de uso.

§ 1º - O responsável deverá, ao final do evento, entregar este material nas mesmas condições recebidas.

Art. 6º - A liberação do espaço prevê a instalação por terceiros de quaisquer equipamentos, seja de iluminação, sonorização ou outros, desde que especificado no ofício de solicitação, bem como é permitida a modificação das estruturas móveis dos espaços utilizados com a autorização do Instituto Órion.

Art. 7º - Os espaços deverão ser entregues nas mesmas condições de manutenção, ordem e limpeza em que foram recebidos. Será cobrado taxa de limpeza conforme tabela de custos, sobre os espaços de auditórios (uma taxa por auditório) e hall.

Art. 8º - Em caso de danificação ou prejuízos a estrutura física e mobiliária do Centro de Inovação, causada por pessoas da organização ou qualquer que esteja participando do evento, a organização do evento deverá ressarcir ao Instituto Órion.

Art. 9º - A realização de coffee-breaks e confraternizações deve seguir normas específicas para sua realização.

§ 1º - Só poderão ser utilizados alimentos prontos para o consumo, sem processamento no local. A procedência dos alimentos é de inteira responsabilidade do coordenador da atividade.

§ 2º - O Centro de Inovação não dispõe de salas de apoio a estas atividades, bem como mobiliário, toalhas, louças, equipamentos de refrigeração ou similares.

Art. 10º - Não é permitido o consumo de alimentos e bebidas nos espaços de uso comum do Centro de Inovação, com exceção de áreas próprias para refeições, como restaurante e cafeteria.

Parágrafo Único - O consumo de alimentos e bebidas nos demais espaços do Centro de Inovação, somente poderão serem realizados, com a anuência do Diretor Executivo.

Art. 11º - A utilização de espaços para exposições será concedida mediante aprovação do Centro de Inovação.

§ 1º - As exposições acadêmicas ou culturais, vinculadas à administração do Órion Parque ou a eventos aprovados nas instâncias competentes, tais como exposição de pôsteres, poderão ocupar o hall, sendo o proponente do evento responsável pela bem colocação e retirada dos materiais expostos, sob supervisão e autorização do Centro de Inovação.

§ 2º - Em eventos vinculados à administração ou aprovados nas instâncias competentes, será permitida a permanência de patrocinador do evento na área de exposição, sendo o proponente do evento responsável pela colocação e retirada dos materiais necessários à exposição, sob supervisão e autorização do Centro de Inovação.

Art. 12º- A entrada/saída de qualquer equipamento ou mobiliário externo deverá ser feita mediante indicação de acesso e autorização prévia do Instituto Órion. **§ 1º** - Toda entrada/saída de material deverá estar devidamente detalhada em documento escrito, para conferência de ambas as partes.

Art. 13º - O Instituto Órion não se responsabiliza pelo material exposto durante a atividade.

§ 1º - Os materiais do Instituto Órion e/ou de patrocinadores do Centro de Inovação, deverão ser mantidos nos eventos de terceiros, podendo serem retirados apenas com a anuência do Diretor Executivo.

§ 2º - O responsável pela atividade deverá providenciar a retirada de todo o material utilizado no evento no prazo de 24 horas.

§ 3º - Caso seja necessário um período maior que 24 horas para retirada do material, o responsável pela locação deverá informar e obter a anuência do Diretor Executivo.

Art. 14º - A isenção das taxas de utilização dos espaços é sujeita à aprovação pelo Conselho Executivo do Instituto Órion.

Art. 15º - É vedado o uso de materiais que provoquem dano ao patrimônio do Centro de Inovação, bem como aqueles que deixem marcas ou resíduos.

§ 1º - Fica estabelecida multa de um salário mínimo nacional em caso de dano, mais o custo de reposição do dano provocado, caso houver.

Art. 16º - As reservas dos auditórios e hall do Centro de Inovação só serão efetivadas após pagamento de 50% do valor do espaço locado.

§ 1º - O valor de locação do hall do Centro de Inovação, será definido pelo Conselho Executivo do Instituto Órion, de acordo com a proposta de uso do contratante.

Art. 17º- As empresas residentes e virtuais do Órion Parque, poderão usufruir de descontos para utilização dos espaços físicos.

§ 1º - Os descontos só serão aplicados para as empresas que estiverem em dia com suas contribuições ao Instituto Órion.

Art. 17º - As informações dos eventos realizados no Centro de Inovação devem sempre repassadas no ato da reserva do espaço, permitindo pelo locatário a divulgação do evento pelo Órion Parque.

Art. 18º - Todo evento realizado no Centro de Inovação deve conter em suas publicidades (postagens internet, flyers e outros), a logo do Órion Parque Tecnológico, que será fornecida no ato da realização da reserva pelo Instituto Órion.

Art. 19º- Casos excepcionais serão analisados pelo Conselho Administrativo do Instituto Órion.

Lages, 09 de agosto de 2016.

Claiton Camargo de Souza
Diretor Executivo Instituto Órion

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DO CENTRO DE INOVAÇÃO DE LAGES – LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

O Contratante do espaço descrito abaixo, durante o período informado, declara estar ciente das cláusulas da Normativa nº 01/2016, concordando com as mesmas, comprometendo-se no cumprimento em prol da utilização do referido espaço.

Nome do Evento (se houver): _____

Espaço(s) utilizados(s): _____

Data e horário inicial: ___/___/___ - ___:___ Data e horário inicial: ___/___/___ - ___:___

Valor Total (R\$): _____

Contratante: _____

Fone: _____ CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

TABELA DE VALORES DE USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DO CENTRO DE INOVAÇÃO DE LAGES – LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

VALORES PARA PÚBLICO EM GERAL

Serviço	Valores (R\$)	Métrica	Desconto para Empresas Incubadas	Desconto para Empresas de Projetos Inovadores e P&D	Desconto para Empresas Virtuais e Mantenedoras
Sala de Reunião	15,00	por hora	70%	60%	30%
Sala de Treinamento - 25 notebooks	100,00	por hora	70%	60%	30%
Auditórios (por módulo)	80,00	por hora	70%	60%	30%
Taxa de Limpeza (por espaço)	50,00	por dia	15%	10%	5%
Eventos e Treinamentos	Variável	Variável	até 50%	até 30%	até 15%

Coworking Horista (contrato para uso pelo total de horas)	Até 08 horas contratadas	De 09 a 40 horas contratadas	Mais de 40 horas contratadas
Pessoa Jurídica* - por hora	R\$ 20,00	R\$ 12,00	R\$ 8,00
Pessoa Física - por hora	R\$ 14,00	R\$ 8,00	R\$ 5,00

*Mais de uma pessoa da mesma empresa 25% desconto no valor desta

Coworking Mensalista** (contrato para uso dentro do mês)	Até 08 horas mensais	De 09 a 40 horas mensais	Mais de 40 horas mensais
Pessoa Jurídica* - por hora	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 6,00
Pessoa Física - por hora	R\$ 12,00	R\$ 4,00	R\$ 3,00

*Mais de uma pessoa da mesma empresa 25% desconto no valor desta

**Recebe os mesmos benefícios como empresa virtual.

VALORES PARA RESIDENTES DO ÓRION PARQUE

Serviço	Valores (R\$)	Métrica	Desconto para Empresas Incubadas	Desconto para Empresas de Projetos Inovadores e P&D
Limpeza (2x por semana)	3,00	por m ² - mês	15%	10%
Água/Gás	5,00	por m ³ - ref. Sala	15%	10%
Incubada Física Tipo 1	25,00	por m ² - mês	15%	
Incubada Física Tipo 2	30,00	por m ² - mês	15%	
Incubada Física Tipo 3	35,00	por m ² - mês	15%	
Projetos Inov. Tipo 1	40,00	por m ² - mês		15%
Projetos Inov. Tipo 2	45,00	por m ² - mês		15%
Projetos Inov. Tipo 3	50,00	por m ² - mês		15%
PD&I	70,00	por m ² - mês		15%
Empresas Virtuais Tipo 1	60,00	por mês		
Empresas Virtuais Tipo 2	90,00	por mês		
Empresas Virtuais Tipo 3	150,00	por mês		

BENEFÍCIOS GRATUITOS PARA RESIDENTES DO ÓRION PARQUE

Serviços Inclusos	Métrica	Empresas Incubadas	Empresas de Projetos Inovadores e P&D
Sala de Reunião	por mês	3 horas	5 horas
Consultoria	por mês	3 horas	-
Copa	por mês	sem limite	sem limite
Sala de Lazer	por mês	sem limite	sem limite